LEI Nº 2.245 /2.007

"Dispõe sobre a criação de cargo de Arquiteto"

LUIZ CARLOS MACIEL, Prefeito do Município de Ouro Fino - MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no quadro de servidores públicos municipais o cargo de provimento efetivo de Arquiteto, com atribuições e vencimento estabelecidos no Anexo I da presente lei.

Art. 2º. As despesas para atendimento da presente lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento municipal de 2007, sob a seguinte rubrica:

02 010 01 Divisão de Obras e Engenharia

04 122 0007 2.066 Manutenção das atividades de Obras e Engenharia

3190 11 Vencimentos e vantagens fixas- pessoal civil

Art. 3º. Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Ouro Fino, 14 de março de 2.007.

LUIZ CARLOS MACIEL
Prefeito Municipal

ANEXO

Cargo: Arquiteto **Vagas: 01** **Símbolo de Vencimento: 17A – nível Superior** **Vencimento Base: R$1.178,08 - Carga Horária: 100 h/mensais** **Provimento: Efetivo**
Atribuições: - Realizar estudos urbanísticos e formular recomendações, objetivando orientar o desenvolvimento do município; - elaborar projetos urbanísticos, paisagísticos e arquitetônicos; - orientar e fiscalizar a execução de projetos; - participar da fiscalização das posturas urbanísticas; - analisar projetos de obras particulares, de loteamento, desmembramento e remembramento de terrenos; - realizar estudos e elaborar projetos, objetivando a preservação do patrimônio histórico do município; - participar das discussões e elaborar propostas para o orçamento plurianual; - exarar parecer em questões afetas à sua área de atuação e de sua competência; - analisar requerimentos e outros expedientes enviados pela Câmara de Vereadores, manifestando-se, quando for o caso ou quando solicitado a fazê-lo; elaborar o traçado das diretrizes viárias; - elaborar estudos com vistas a implantação e viabilidade do sistema viário; manter atualizado o mapeamento do sistema viário; - participar do Plano Diretor do Município; - Participar no desenvolvimento de projetos com equipes multidisciplinares; - propor e participar na definição de normas de funcionamento e organização do setor de desenho arquivo de projetos e mapoteca; - empreender ações no sentido de realizar o levantamento de adensamentos populacionais e comerciais no município; - ter amplos conhecimentos em autocad, em maquete eletrônica e coreldraw; - executar outras atividades afins.
Habilitação: Curso de Graduação em Arquitetura + Registro no Conselho.